

# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99984679469

E-mail: [recursoshumanos.bomlugar@gmail.com](mailto:recursoshumanos.bomlugar@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA MANOEL SEVERO S/N, CENTRO, BOM LUGAR - MA

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Lugar



Assinado eletronicamente por:  
Marlene Silva Miranda  
CPF: \*\*\*.171.463-\*\*  
em 09/12/2022 17:52:23  
IP com n°: 192.168.0.109  
[www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1783](http://www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1783)



## SUMÁRIO

### EXECUTIVO

✦ EDITAL: 01/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022



**- EXECUTIVO - EDITAL: 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, pelo presente Edital convocam os interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do conselho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento da reestruturação do CACS -FUNDEB, em conformidade com a Lei Municipal nº 01 de 01 de março de 2021.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - Os representantes dos segmentos abaixo citados, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 01 de 01 de março de 2021 para gestão 2023/2026.

I - Membros titulares, na seguinte conformidade:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico -administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 1 (um) representante das escolas do campo, se houver;
- k) 1 (um) representante das escolas quilombolas, se houver;
- l) 1 (um) representante das escolas indígenas, se houver;

II - Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

**Art. 2º** - Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir -se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

**Art. 3º** - Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Bom Lugar;

III - Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS -FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

**Art. 4º** - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

**Art. 5º** - Ficam impedidos de integrar o CACS -FUNDEB:

I - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:



a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 6º** - O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - Desligamento por motivos particulares;

II - Rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 1º; e

III - Situação de impedimento previsto no art. 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

**Parágrafo único** - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

**Art. 7º** - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS - FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos, da seguinte forma:

I - Nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 8º** - O Processo Eleitoral realizar-se-á de acordo com o Calendário Eleitoral, ANEXO I, parte integrante deste Edital.

**Art. 9º** - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Bom Lugar – MA, 09 de dezembro de 2022.

---

**Silvana Bezerra Miranda Silva**  
Presidente do CACS/BL



**ANEXO I  
CALENDÁRIO ELEITORAL**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Prazo Final para entrega do ofício com o nome dos representantes indicados pelo poder executivo, CME e Conselho Tutelar.	29/12/2022		
Eleição dos representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do município.	22/12/2022	8:00h	Auditório do Promac Rua da Esperança, S/N – Centro – Bom Lugar-MA
Eleição dos representantes dos diretores das escolas básicas públicas do município.	22/12/2022	10:00h	Auditório do Promac Rua da Esperança, S/N – Centro – Bom Lugar-MA
Eleição dos representantes dos professores da educação básica pública do município.	23/12/2022	8:00h	Auditório do Promac Rua da Esperança, S/N – Centro – Bom Lugar-MA
Eleição dos representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do município.	23/12/2022	10:00h	Auditório do Promac Rua da Esperança, S/N – Centro – Bom Lugar-MA
Eleição dos representantes dos da sociedade civil.	26/12/2022	9:00h	Auditório do Promac Rua da Esperança, S/N – Centro – Bom Lugar-MA



## EQUIPE DE GOVERNO

**Marlene Silva Miranda**  
Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)

**Ana Jaine Almeida de Moura**  
Gabinete do Prefeito

**Valdecy Gomes da Silva**  
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,  
Transportes e Trânsito

**Fabiane Beatriz de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Esangela de Assis Aguiar**  
Secretaria Municipal da Mulher

**Ana Cristina Mota Bezerra**  
Secretária Municipal de Juventude

**Tássio Vinicius Lima de Melo**  
Secretaria Municipal de Administração

**Vaique Machado Santos**  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Antonio Arinaldo Figueiredo de Sousa**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Participativo e Gestão

**Auterli Araújo Silva**  
Secretaria Municipal de Finanças

**José Erivane da Silva Lago**  
Secretaria Municipal de Agricultura e  
Abastecimento

**Manoel Francisco Matos**  
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

**Maria Ademir da Costa**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Jerônimo Silva de Sousa**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cristina Vieira de Sousa Miranda**  
Secretaria Municipal de Educação

**Marcio Figueiredo de Araujo**  
Secretaria Municipal de Comunicação

